



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019

CONTRATO Nº. 90/2017

(Termo de Aditamento nº 02 (dois) ao Contrato nº. 90/2017, de 04 de janeiro de 2017 – "Contrato Administrativo Execução serviços consistentes na operacionalização dos equipamentos para gravação de imagens e sons das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, visando à transmissão das mesmas em tempo real, via rede mundial de computadores")

No primeiro dia do mês janeiro de 2019, com fulcro no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, com sede na Av. São Paulo, nº 481, centro, nesta cidade de Estrela d'Oeste/SP., CNPJ. nº. 56.367.634/0001-31, por seu representante legal, Senhor André Pelarin, brasileiro, casado, portador do RG 40.644.266-6, inscrito no CPF sob o número 316.183.518-26, designada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CNA Eletrônica Estrela d'Oeste Ltda ME**, com sede na Av. São Paulo, nº. 877, centro, na cidade de Estrela d'Oeste/SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 18.061.061/0001-24, Inscrição Estadual nº. 301.010.270.112, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar as seguintes cláusulas ao contrato nº. 90/2017:

I – Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 90/2017, compreendendo o período de 01 de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme previsto no item XIII.

II – Fica estabelecido o valor mensal de **R\$-290,39 (duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)**.

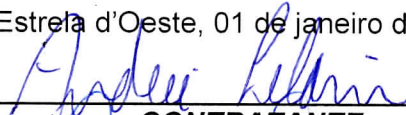
III – Para efeito de contabilização o valor total do presente aditamento importa em **R\$- 3.484,69** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

IV – A despesa decorrente do presente aditamento onerará a seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

V – Ficam mantidas na integridade original, as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e pactuados sobre o acima referido, assinam o presente termo de aditamento contratual.

Estrela d'Oeste, 01 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
**Luana S. Cordioli**  
Diretora Geral

2.   
\_\_\_\_\_  
**Rafael Marques Dadona**  
Aux. Adm. Legislativo